

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1	()	Apresentar contrato de comodato na via original, com firmas reconhecidas por autenticidade;
2	()	Em sendo alguma das partes envolvidas, pessoa jurídica, é necessário apresentar fotocópia autenticada do contrato social, alterações contratuais (se houver) e certidão simplificada da JUCESC ou de breve relato (90 dias) para fins de comprovar representação; Obs.: o contrato social/alterações contratuais, devem constar a assinatura dos envolvidos reconhecida por autenticidade;
3	()	Caso o comodante ou comodatário seja representado por procurador, deverá ser apresentada certidão ou fotocópia autenticada que comprove poderes para tanto (se instrumento particular, apresentar a procuração original com firma reconhecida por autenticidade); Obs: Mencionar os dados da procuração no instrumento: data de lavratura, n.º do livro e folhas, bem como o nome do tabelionato que lavrou - Cidade/Estado);

2 - OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1	()	Se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente ou com dados incompletos, deverá ser averbado os itens necessários (carteira de identidade com órgão e estado que expediu, CPF, estado civil, regime de bens, retificação da data de nascimento/casamento), apresentando requerimento com assinatura reconhecida por semelhança e fotocópia autenticada dos documentos a serem averbados;
2	()	O imóvel deve estar descrito no processo exatamente como consta na matrícula (descrição do terreno, área do terreno, edificação e suas características), caso esteja descrito de modo diverso deverá ser retificado nos autos ou deverá ser apresentada a documentação própria para averbação prévia na matrícula (ex.: desmembramento, retificação de área, averbação de área remanescente, edificação);
3	()	Não havendo prazo convencional no contrato de comodato, presumir-se-lhe-á p necessário para o uso concedido; (art. 581 do CC/02)

3 - ATENÇÃO:

1 ()

4 - IMPORTANTE:

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.